

PMEPC SÃO PEDRO DO SUL

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE SÃO PEDRO DO SUL



Câmara Municipal
S. Pedro do Sul

MAIO | 2015



DOSSIERS

PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO

PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

SECÇÃO II (Parte Reservada)

SECÇÃO III (Parte Reservada)

PMEPC SÃO PEDRO DO SUL

**PLANO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO
CIVIL DE SÃO PEDRO DO SUL**

PARTE I

ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

DATA
MAIO | 2015



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São Pedro do Sul – Parte I – Enquadramento Geral do Plano
Descrição:	
Data de produção:	maio de 2015
Data da última atualização:	
Versão:	
Desenvolvimento e produção:	Município de S. Pedro do Sul
Coordenador de Projeto:	
Equipa técnica:	
Consultores:	
Equipa do Município:	Luísa Silva Salette Lopes Sérgio Santos
Código de documento:	
Estado do documento:	Para validação da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	
Nome do ficheiro digital:	



ÍNDICE

PARTE I ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1	INTRODUÇÃO	4
2	ÂMBITO DA APLICAÇÃO	4
3	OBJETIVOS GERAIS	5
4	ENQUADRAMENTO LEGAL	6
5	ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO	7
6	ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	7
7	ATIVAÇÃO DO PLANO	7
7.1	COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO	7
7.2	CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO	8
8	PROGRAMA DE EXERCÍCIOS	11



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Grau de Gravidade	9
Quadro 2 Grau de Probabilidade	10
Quadro 3 Grau de Risco	10

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 Sub-Regiões Homogêneas	5
---------------------------------------	---



Este capítulo visa uma apresentação geral do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, qual a razão da sua existência, o modo de interligação com outros instrumentos de planeamento, bem como, os critérios para a sua ativação.

1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do concelho de São Pedro do Sul, adiante designado por plano ou PMEPC, é um documento que visa enfrentar a generalidade das situações de emergência que podem ocorrer no município. É um plano geral de emergência que permite prever cenários passíveis de originar um acidente grave ou catástrofe, definindo a estrutura organizacional e os procedimentos para a preparação e aumento da capacidade de resposta face a uma emergência. A reposição das áreas afetadas constitui outro dos seus objetivos, de forma a minimizar os efeitos de um acidente grave ou catástrofe sobre pessoas, bens e o ambiente.

A elaboração deste documento resulta da diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil (Resolução nº 25/2008, de 18 julho) e visa a criação de uma importante ferramenta para ser utilizada pela CMPC e bombeiros aquando de uma situação de emergência, real ou previsível, onde constam indicações sobre o modo de atuação e os meios disponíveis do município, dos vários organismos, serviços e estruturas empenhadas em operações de proteção civil.

Este documento teve em consideração os principais riscos existentes no município e que foram estudados, mais detalhadamente, em seção própria presente neste documento, destacando-se os riscos naturais (resultam do funcionamento dos sistemas naturais), os mistos (decorrem da combinação de ações continuadas da atividade humana com o funcionamento dos sistemas naturais) e os tecnológicos (advêm de acidentes, frequentemente súbitos e não planeados decorrentes de atividade humana).

O diretor do Plano Municipal de Emergência de São Pedro do Sul é o Presidente da Câmara Municipal, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vice – Presidente ou quem este tiver designado para o efeito, caso, por algum motivo se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

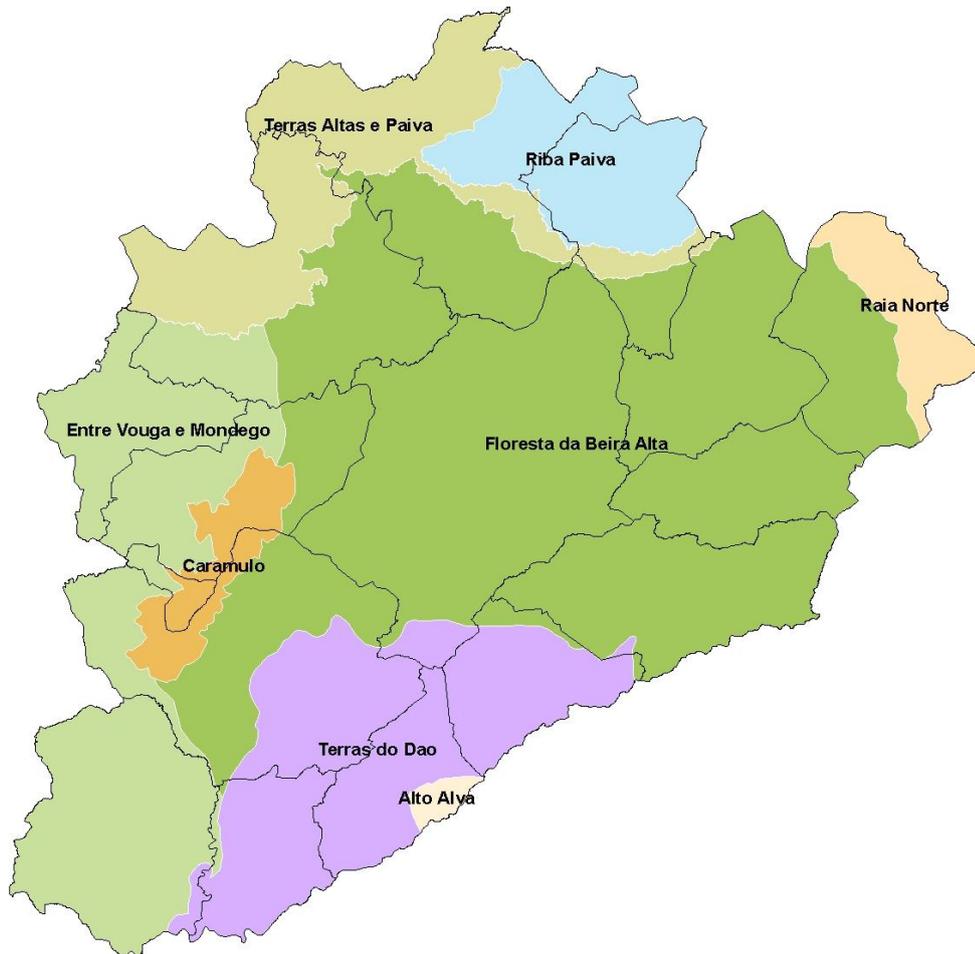
O PMEPC de São Pedro do Sul entra em vigor no dia seguinte ao da publicação em Diário da República da declaração de aprovação. A Câmara Municipal promoverá as ações consideradas necessárias para a permanente revisão e atualização do plano e a aferição da sua operacionalidade através da realização de exercícios.

2 ÂMBITO DA APLICAÇÃO

O PMEPC tem como âmbito territorial de aplicação a área total do concelho de São Pedro do Sul, numa extensão de 348,00 Km², o qual se encontra dividido em 14 freguesias. Em algumas situações específicas, poderá ter uma interação, a título excecional, com os Planos Municipais de Emergência dos concelhos vizinhos.

Relativamente à nomenclatura das Unidades Territoriais para fins estatísticos (NUTS) de Nível II e III, o concelho encontra-se inserido na Região Centro e na Sub-região Dão – Lafões (Mapa 1).

Mapa 1 | Sub-Regiões Homogéneas



Fonte: DGRF, 2006

3

OBJETIVOS GERAIS

Com este plano pretende-se:

- Identificação e avaliação dos riscos no município;
- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;



- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes,
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de auto-proteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

4

ENQUADRAMENTO LEGAL

De forma a enquadrar o PMEPC ao nível da legislação, apresentam-se os diplomas gerais estruturantes:

- Lei n.º 27/2006 de 03 de julho - Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 novembro;
- Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro alterado pelo Decreto-Lei 114/2011, de 30 novembro - enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal;
- Decreto-Lei nº 72/2013, de 31 maio - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho - critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

5

ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

O Município dispõe de um PMEPC que foi aprovado a 8 de setembro 1998. Até à presente data, o referido documento não sofreu qualquer atualização, não foi realizado nenhum exercício para testar a sua operacionalidade e não foi sujeito ao processo de consulta pública.

Na sequência da publicação da resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil com o n.º 25/2008, de 18 de julho de 2008, iniciou-se o processo de elaboração de uma nova versão do documento.

6

ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Este plano articula-se com outros instrumentos de planeamento municipal vigentes para mesma área territorial, nomeadamente o Plano Diretor Municipal (PDM), o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e Plano Operacional Municipal (POM)

No PMDFCI, está contida informação sobre as zonas do concelho onde a perigosidade de incêndio é maior, de forma a ter um conhecimento prévio dos locais mais vulneráveis a acidentes desta natureza. Recolheu-se ainda, informação acerca de caracterização do concelho nas mais diversas vertentes, assim como dados relativos aos incêndios florestais que ocorreram no concelho.

Em termos supra-municipais teve-se em consideração o Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) de Dão – Lafões.

7

ATIVACÃO DO PLANO

7.1 COMPETÊNCIAS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPC visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos. A declaração de uma contingência ou calamidade poderá implicar a ativação de planos de emergência do correspondente nível territorial (ex: âmbito Distrital ou Nacional).

A competência para a ativação do plano cabe à Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC). A título excecional e para celeridade do processo, no caso de ser impossível reunir a totalidade dos elementos da CMPC, pode o Presidente da CMPC ativar o plano com uma composição mais reduzida (Presidente Câmara Municipal, GNR – Destacamento Territorial e comandantes dos Bombeiros), sendo a ativação sancionada assim que possível pela CMPC.



Nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, compete ao presidente da Câmara Municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na eminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso. A CMPC no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, deverá garantir os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil.

De acordo com o artº 6, Lei 65/2007, de 12 novembro, o Presidente da Câmara Municipal é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal e é ouvido pelo Comandante Operacional Distrital de Operações de Socorro, para efeito da declaração da situação de alerta de âmbito municipal, quando estiver em causa a área do respetivo município.

A publicitação da ativação do plano é feita através:

- Página da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul (<http://www.cm-spsul.pt>);
- Páginas da rede social do município;
- Mensagens SMS às entidades relevantes;
- Órgão de comunicação social local (rádio e imprensa escrita local);
- Editais.

Caso não seja possível ativar o plano pelos meios referidos anteriormente, a publicitação será feita através de altifalantes colocados em veículos das forças de segurança ou recorrer a viaturas de som.

Uma vez asseguradas as condições mínimas de normalidade, deverá ser declarada a desativação do PME e é da competência exclusiva da Comissão Municipal de Proteção Civil de São Pedro do Sul, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal. A comunicação é feita pelos mesmos meios que foram adotados aquando da sua ativação.

A ativação/desativação do PMEPC de São Pedro do Sul é comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Viseu e ao Centro de Coordenação Operacional Distrital (CCOD) de Viseu.

7.2 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO DO PLANO

O PMEPC pode ser ativado quando existe eminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe no concelho de São Pedro do Sul, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, planeamento e informação ou para teste do plano e das entidades envolvidas.

Embora, dada a transversalidade dos riscos considerados no PMEPC, seja difícil a definição de parâmetros universalmente aceites e coerentes, considerou-se que os critérios a ter em conta na ativação do plano são aqueles em que a ocorrência resulte um Grau de Risco Elevado ou Extremo (Tabela 3), em função da gravidade (Tabela 1) e da probabilidade (Tabela 2) de uma determinada situação acontecer.

Quadro 1 | Grau de Gravidade

Gravidade	Descrição
Residual	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Não há feridos nem vítimas mortais. Não há mudança/retirada de pessoas ou apenas de um número restrito, por um período curto (até 12 horas). Pouco ou nenhum pessoal de apoio necessário (não há suporte ao nível monetário nem material). ▪ Danos sem significado. ▪ Não há ou há um nível reduzido de constrangimentos na comunidade. ▪ Não há impacte no ambiente. ▪ Não há perda financeira.
Reduzida	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Pequeno número de feridos mas sem vítimas mortais. ▪ Algumas hospitalizações e retirada de pessoas por um período inferior a vinte e quatro horas. Algum pessoal de apoio e reforço necessário. ▪ Alguns danos. ▪ Disrupção (inferior a vinte e quatro horas). Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradouros. Alguma perda financeira.
Moderada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Tratamento médico necessário, mas sem vitimas mortais. Algumas hospitalizações. Retirada de pessoas por um período de vinte e quatro horas. Algum pessoal técnico necessário. Alguns danos. Alguma disrupção na comunidade (menos de vinte e quatro horas). Pequeno impacte no ambiente sem efeitos duradoiros. Alguma perda financeira.
Acentuada	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Número elevado de feridos (superior a 25) e de hospitalizações. Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a vinte e quatro horas. Vítimas mortais (superior a 3). Recursos externos exigidos para suporte ao pessoal de apoio. Danos significativos que exigem recursos externos. Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis. Alguns impactes na comunidade com efeitos a longo prazo. Perda financeira significativa e assistência financeira necessária.
Crítica	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Situação critica. Grande número de feridos e de hospitalização. Retirada em grande escala de pessoas por uma duração longa. Significativo número de vítimas mortais. Pessoal de apoio e reforço necessário. A comunidade deixa de conseguir funcionar sem suporte significativo. Impacte ambiental significativo e ou danos permanentes.

Fonte: (Diretiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007)



Quadro 2 | Grau de Probabilidade

Probabilidade	Descrição
Confirmada	<ul style="list-style-type: none"> Ocorrência real confirmada
Elevada	<ul style="list-style-type: none"> É expectável que ocorra em quase todas as circunstâncias; E ou nível elevado de incidentes registados; E ou fortes evidências; E ou forte probabilidade de ocorrência do evento; E ou fortes ocorrências para ocorrer; Pode ocorrer uma vez por ano ou mais.
Média - alta	<ul style="list-style-type: none"> Irá provavelmente ocorrer em quase todas as circunstâncias; E ou registos regulares de incidentes e razões fortes de ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada cinco anos.
Média	<ul style="list-style-type: none"> Poderá ocorrer em algum momento; E ou com uma periodicidade incerta, aleatória e com fracas razões para ocorrer; Pode ocorrer uma vez em cada 20 anos.
Média - baixa	<ul style="list-style-type: none"> Não é provável que ocorra; Não há registos ou razões que levem a estimar que ocorram; Pode ocorrer uma vez em cada 100 anos.
Baixa	<ul style="list-style-type: none"> Poderá ocorrer apenas em circunstâncias excecionais. Pode ocorrer uma vez em cada 500 anos.

Fonte: (Diretiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007)

A relação entre a gravidade das consequências negativas e a probabilidade de ocorrências refletem, na generalidade, o grau típico de risco, de acordo com a matriz apresentada na tabela infra.

Quadro 3 | Grau de Risco

Gravidade \ Probabilidade	Residual	Reduzida	Moderada	Acentuada	Crítica
Confirmada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Elevada	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Média-alta	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado	Elevado
Média	Baixo	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado
Média-baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo
Baixa	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo

Fonte: (Diretiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007)

O PMEPC deve ser ativado pela CMPC sempre que a situação a enfrentar é justificada de tal ato (ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe). A sua desativação e consequente desmobilização dos meios operacionais será efetivada quando os riscos provenientes do acidente grave ou catástrofe se encontrem minimizados.

8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Conforme preceitua o art.º 9 da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 18 julho, a realização de exercícios tem como finalidade testar a operacionalidade dos planos, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

Refere ainda, que os planos de emergência devem ser objeto de exercícios no mínimo bianualmente ou no prazo máximo de 180 dias (data de publicação em Diário da República), sempre que exista uma revisão e nova aprovação do PMPC de São Pedro do Sul.

Quanto à natureza dos exercícios de proteção civil, podemos identificar os seguintes tipos de exercícios:

▪ Exercícios de Decisão (Table Top - TTX)

Exercícios transmitidos num ambiente informal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergência que permitem identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes. Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos.

▪ Exercícios de Postos de Comando (Command Post Exercises – CPX)

Entende-se aqueles que se realizam em contexto de sala de operações, sem recorrer à movimentação de meios de intervenção. Têm como objetivo testar o estado de prontidão e a capacidade de resposta e de mobilização de meios das diversas entidades envolvidas nas operações de emergência. Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.

▪ Exercícios à Escala Real (Live Exercises – LivEx)

Entende-se como um exercício de ordem operacional, existe a mobilização real de meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo real ou simulada. Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional

A realização de exercícios deve ocorrer de uma forma organizada e devidamente fundamentada. Assim, o planeamento de exercícios é um processo complexo com várias etapas previamente estabelecidas e envolve, normalmente, várias entidades, desde aquela que organiza o exercício, passando por todas aquelas que, de alguma forma, serão envolvidas no mesmo.

Os exercícios são uma ferramenta fundamental em termos de treino, formação e melhoria de procedimentos e, para que sejam úteis e validos devem ser conduzidos de forma honesta e realista para que possa haver uma avaliação efetiva dos mesmos.



Os exercícios serão marcados em sede de Comissão Municipal de Proteção Civil de acordo com a disponibilidade das diferentes entidades envolvidas e a realização dos exercícios devem ficar registados num documento para futuras consultas. Deste modo é apresentado o seguinte programa de exercícios:

- I. Será realizado um exercício no prazo de 180 dias após aprovação do plano.
- II. Durante a vigência do presente plano deve ocorrer, alternadamente, um exercício de condução e controlo, tipo CPX e um exercício conjunto com simulacros e executados pelas forças de intervenção, do tipo LivEX.

PMEPC SÃO PEDRO DO SUL

**PLANO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO
CIVIL DE SÃO PEDRO DO SUL**

PARTE II

ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

DATA
MAIO | 2015



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São Pedro do Sul – Parte II – Organização da Resposta
Descrição:	
Data de produção:	Maio de 2015
Data da última atualização:	
Versão:	
Desenvolvimento e produção:	Município de S. Pedro do Sul
Coordenador de Projeto:	
Equipa técnica:	
Consultores:	
Equipa do Município:	Luísa Silva Salette Lopes Sérgio Santos
Código de documento:	
Estado do documento:	Para validação da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	
Nome do ficheiro digital:	



ÍNDICE

PARTE II ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1	CONCEITO DA ATUAÇÃO	4
1.1	COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	4
1.2	CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL	5
2	EXECUÇÃO DO PLANO	5
2.1	FASE DE EMERGÊNCIA	6
2.2	FASE DE REABILITAÇÃO	6
3	ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES	7
3.1	MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	7
3.2	MISSÃO DOS ORGANISMOS DE ENTIDADES DE APOIOS	10



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Missão dos Agente de Protecção Civil nas fases de emergência e reabilitação	8
Quadro 2 Missão dos organismos de entidades de apoios nas fases de emergência e reabilitação	10



Nesta parte do PMEPC define-se a organização da resposta, tipificando as missões e o modo de atuação e articulação dos agentes de proteção civil, demais organismos e entidades de apoio.

1

CONCEITO DA ATUAÇÃO

O conceito de atuação visa estabelecer princípios orientadores a aplica civil numa de emergência de proteção civil, definindo a missão, tarefas e responsabilidades dos diversos agentes, organismos e entidades intervenientes e identificando as respetivas regras de atuação.

Pretende-se assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado não só de todos os meios e recursos disponíveis no concelho, como também dos meios de reforço que venha a obter para operações de proteção civil em situação de emergência, incluindo ainda as ações de prevenção, procurando assim garantir condições para prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo.

1.1 COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

A Comissão Municipal de Proteção Civil é presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, e funcionará a partir da Sala de Situação que será constituída no edifício da Câmara Municipal. Em alternativa, a Comissão reunirá no Cine-teatro, localizado na Av. António Correia de Oliveira. No entanto, poderão ser definidos outros locais para a localização da CMPC, em função da proximidade do local afetado.

A Comissão Municipal de Proteção Civil é um órgão de coordenação institucional de ações de Proteção Civil, desempenhando as funções legalmente definidas, nomeadamente:

- Determinar o acionamento do plano municipal de emergência, quando tal o justifique;
- Acompanhar a execução do plano municipal de emergência;
- «Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A estrutura da Comissão Municipal de Proteção Civil de São Pedro do Sul é constituída por:

- Presidente da Câmara Municipal
- Bombeiros voluntários de São Pedro do Sul
- Corpo de Salvação Pública de São Pedro do Sul



- Bombeiros Voluntários de Santa Cruz da Trapa
- GNR de São Pedro do Sul
- Regimento de Infantaria N.º14
- Centro de Saúde de São Pedro do Sul
- Autoridade de Saúde de S. Pedro do Sul
- Serviço de Segurança Social e Solidariedade
- Arcipreste de S. Pedro do Sul
- Santa Casa da Misericórdia de Stº António - S. Pedro do Sul
- Representante dos Presidentes de Junta de Freguesia

1.2 CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL MUNICIPAL

Em caso de acidente grave, catástrofe, ou calamidade existe um posto de comando que tem por missão a recolha e tratamento operacional das informações, preparação das ações a desenvolver, formulação e transmissão de ordens, diretrizes e pedidos, controlo da execução das ordens, manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e ainda da gestão dos meios de reserva. O posto de comando operacional é coordenado pelo Comandante das Operações de Socorro.

No Concelho de São Pedro do Sul não está designado um Comandante Operacional Municipal.

2 EXECUÇÃO DO PLANO

O presidente da Câmara Municipal é o Diretor do Plano e como tal assume a direção das operações de proteção civil nos termos da Lei, podendo delegar esta competência no Vereador.

Visa assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado, não só de todos os meios e recursos disponíveis no Município, como também dos meios de reforço externos que venham a ser obtidos para operações de proteção civil em situação de emergência, de forma a minimizar os riscos, atenuar ou limiar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo.

No âmbito da execução do PNPC de São Pedro do Sul, distinguem-se duas fases:

1. Fase de Emergência, na primeira fase após a ocorrência que suscitou a ativação do Plano;
2. Fase de Reabilitação, conjunto de ações e medidas destinadas à reposição da normalidade das condições de vida das populações atingidas.



2.1 FASE DE EMERGÊNCIA

A fase de emergência corresponde à situação de iminência ou ocorrência de um acidente grave ou catástrofe e compreende as ações de proteção civil que tendem a confinar os efeitos destas ocorrências no município e controlar as situações no mais curto espaço de tempo possível.

Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe serão desencadeadas as seguintes ações:

- Declarar situação de alerta e convocar o CMPC, a qual deverá reunir nas instalações da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, ou em alternativa num local onde se considere mais adequado para uma coordenação mais rápida e eficaz;
- Ativar o plano, caso este se revele necessário para a coordenação de meios e recursos;
- Coordenar e promover a atuação dos meios de socorro, de modo a controlar o mais rapidamente possível a situação e prestar o socorro adequado às pessoas em perigo, procedendo à sua busca e salvamento;
- A CMPC deve estar permanentemente informada sobre a evolução da situação, a fim de, em tempo útil, promover a atuação oportuna dos meios de socorro;
- Difundir através da comunicação social ou por outros meios, os conselhos e medidas a adotar pelas populações em risco;
- Promover a evacuação dos feridos e doentes para os locais destinados ao seu tratamento;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem e garantir a circulação nas vias de acesso necessárias para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das populações em risco;
- Coordenar e promover a evacuação das zonas de risco, bem como as medidas para o alojamento, agasalho e alimentação das populações evacuadas;
- Informar a CMPC da situação e solicitar os apoios e meios de reforço que se considerem necessários;
- Promover a coordenação e atuação dos órgãos e forças municipais de proteção civil;
- Promover as ações de mortuária adequadas à situação;
- Declarar o final da emergência.

2.2 FASE DE REABILITAÇÃO

A fase de reabilitação corresponde às ações desenvolvidas no âmbito da proteção civil para promover a reposição urgente da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município atingidas por acidente grave ou catástrofe, ao rápido restabelecimento das infraestruturas e dos serviços públicos.

As ações a ser tomadas devem ser:

ÍNDICE RÁPIDO

1

CONCEITO DA
ATUAÇÃO PAG 4

2

EXECUÇÃO DO PLANO
PAG 5

3

ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO
PAG 7

- Adotar as medidas necessárias à urgente normalização da vida das populações atingidas, promover o restabelecimento, o mais rápido possível, dos serviços públicos essenciais, fundamentalmente o abastecimento de água e energia;
- Promover/organizar o transporte de regresso das pessoas, bens e animais deslocados, depois de confirmada a segurança para o seu regresso;
- Promover a demolição, desobstrução e remoção dos destroços ou obstáculos, a fim de restabelecer a circulação e evitar perigo de desmoronamentos;
- Proceder à análise e quantificação dos danos pessoais e materiais, elaborando um relatório sobre as operações realizadas;
- Promover a salvaguarda dos bens das populações deslocadas e do património cultural e histórico;
- Garantir a prestação de apoio psicossocial à população afetada articulando-se com o INEM, paróquias e Segurança Social;
- Promover as diligências que julgue adequadas de modo a constituir uma equipa de avaliação e quantificação dos danos, nas suas componentes económicas, social e ambiental.

3

ARTICULAÇÃO E ATUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

Tanto para a fase de emergência como para a fase de reabilitação, cada agente de proteção civil desempenha tarefas próprias no que respeita a medidas imediatas de resposta e no que toca ao suporte de emergência e de recuperação das condições de normalidade.

3.1 MISSÃO DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes da proteção civil, definidos no art.º 46º da Lei de Bases da Proteção Civil, de acordo com as suas atribuições própria:

- Os corpos bombeiros;
- As forças de segurança;
- As Forças Armadas;
- O INEM e demais serviços de saúde;
- Os Sapadores Florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.



Quadro 1 | Missão dos Agentes de Proteção Civil nas fases de emergência e reabilitação

Agentes de Proteção Civil	Missão
<p>Bombeiros Voluntários de São Pedro do Sul, Corpo de Bombeiros de Salvação Pública de São Pedro do Sul e Bombeiros Voluntários de Santa Cruz da Trapa.</p>	<p>Fase de Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Prevenção e combate a incêndios e de um modo geral implementar outras operações impostas pela Emergência, incluindo as de socorro, busca e salvamento; ▪ Participar na prestação de socorro e assegurar o transporte de acidentados e doentes, incluindo emergência pré-hospitalar, no âmbito do sistema integrado de emergência médica. ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Colaborar nas ações de avisos e alerta às populações, ▪ Promover o abastecimento de água às populações necessitadas; ▪ Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhe forem cometidas. <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações de rescaldo de incêndios; ▪ Apoiar o transporte de regresso de pessoas, animais e bens deslocados; ▪ Assegurar a distribuição de água potável às zonas afetadas até à reposição em definitivo dos sistemas de fornecimento; ▪ Executar operações de contenção imediata e expedita de fugas e/ou derrames de substâncias perigosas
<p>Guarda Nacional Republicana</p>	<p>Fase de Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção da ordem, na fase de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Colaborar nas operações de busca e salvamento de sinistrados; ▪ Coordenar o controlo de tráfego e manter desobstruídos os corredores de circulação de emergência; ▪ Colaborar nas operações de segurança, nomeadamente nas tarefas de evacuação de populações; ▪ Preservação de segurança dos cidadãos e de proteção de propriedades; ▪ Apoiar operações de estabelecimento da ordem pública face a distúrbios e descatos resultantes de concentrações humanas; ▪ Colaborar nas ações de mortuária; ▪ Orientar a população sobre procedimentos a tomar; ▪ Colaborar nas ações de aviso e alertar as populações. <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Impedir o acesso a zonas acidentadas onde subsista risco para a segurança pública; ▪ Assegurar a proteção dos bens que fiquem abandonados em edifícios evacuados ou acidentados; ▪ Controlar o trânsito nas zonas acidentadas para facilitar o acesso e o trabalho de maquinaria pesada.



<p>Regimento de Infantaria 14</p>	<p>Fase de Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na instalação de abrigos e centros de acolhimento temporário de desalojados; ▪ Montagem de unidades de atendimento a sinistrados; ▪ Colaborar no abastecimento de água às populações, bem como, na distribuição de alimentos e agasalhos; ▪ Isolamento e segurança de áreas afetadas. <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver as ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de risco, nomeadamente prestar apoio logístico e disponibilização de infraestruturas e meios de engenharia no que concerne à rede viária e obras de arte.
<p>INEM e demais serviços de saúde (Autoridade de Saúde, Hospitais e Centro de Saúde concelhio)</p>	<p>Fase de Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Constituir e coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, triagem e evacuação primárias e secundárias; ▪ Promover o transporte assistido a vítimas para unidades de saúde adequada e colaborar na área do sinistro com meios necessários à prestação de socorro; ▪ Prestar apoio médico no local da ocorrência; ▪ Requisição de serviços e estabelecimentos profissionais de saúde, no caso de epidemias graves ou quando da ocorrem outras situações de emergência; ▪ Prestar assistência médica às populações evacuadas; ▪ Propor e executar ações de vacinação nas zonas consideradas de risco; ▪ Colaborar nas ações de mortuária. <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver as ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência., nomeadamente através do acompanhamento de doentes, feridos e apoio psicológico.
<p>Sapadores Florestais</p>	<p>Fase de Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cumprir missões de 1ª intervenção no combate a incêndios; ▪ Colaborar nos avisos à população; ▪ Disponibilizar veículos todo terreno e ferramentas manuais, nomeadamente motosserras e outro tipo de equipamento que possa apoiar as operações de proteção e socorro; ▪ Colaborar na sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de ações de prevenção, uso do fogo e da limpeza da floresta <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio.



3.2 MISSÃO DOS ORGANISMOS DE ENTIDADES DE APOIOS

Os organismos e entidades de apoio são os serviços e instituições com capacidade operacional sobre os quais pende especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil em situação de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Considerou-se neste plano as seguintes entidades e organismos de apoio que, na fase de emergência e reabilitação tem por missão a colaboração com a área de intervenção a que pertencem, de acordo com o nº 3 do art.º 46 da Lei 27/2006, de 3 julho:

Quadro 2 | Missão dos organismos de entidades de apoios nas fases de emergência e reabilitação

Organismos e Entidades de Apoio	Missão
Câmara Municipal São Pedro do Sul	<p>Fase Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Prestar apoio técnico e científico; ▪ Desobstruir as vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Difundir avisos, comunicados e medidas de autoproteção. <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Analisar e quantificar danos; ▪ Elaborar estudos para reabilitação de recursos naturais; ▪ Assegurar a manutenção das vias de comunicação; ▪ Proceder à demolição de edifícios em ruínas
Associação Humanitária dos Bombeiros	<p>Fase Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar instalações para diversos fins; ▪ Participar na confeção, fornecimento e distribuição de alimentação; ▪ Prestar assistência sanitária e social. <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver as ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência.
Centro Distrital de Solidariedade de Segurança Social de Viseu – Serviço Local de Ação Social de São Pedro do Sul	<p>Fase Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaboração na instalação e organização de abrigos e centros de acolhimento temporário, assim como, obtenção e distribuição de alimentos, agasalhos à população; ▪ Coordenação da área de apoio social às populações deslocadas ou isoladas.
Misericórdia de Santo António	<p>Fase Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de socorro, assistência sanitária e social; ▪ Apoiar as ações de realojamento temporário, agasalho e alimentação dos deslocados;



<p>Juntas de Freguesia</p>	<p>Fase Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na assistência e bem-estar das populações evacuadas para os centros de acolhimento provisório; ▪ Disponibilizar as suas instalações, se necessário, para utilização como Centro Operacional Avançado (COAV); ▪ Receber, selecionar e encaminhar voluntários ▪ Mobilizar os meios próprios necessários à intervenção; ▪ Colaborar na difusão de avisos, informação pública à população; ▪ Colaborar na receção e encaminhamento de voluntários, de acordo com as instruções da CMPC ou SMPC. <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar no restabelecimento da normalidade da vida das populações afetadas nas respetivas áreas geográficas; ▪ Participar na identificação de vítimas das respetivas áreas; ▪ Colaborar na avaliação e quantificação de danos.
<p>Agrupamento de Escolas</p>	<p>Fase Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a evacuação da população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência das escolas; ▪ Disponibilizar as instalações para diversos fins de assistência humanitária, de acordo com orientações da CMPC ou SMPC. ▪ Apoiar no fornecimento de alimentação ao pessoal das equipas de intervenção e /ou desalojados.
<p>Instituto da Conservação da Natureza e Florestal - Visu</p>	<p>Fase Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Participar nos <i>briefings</i> de planeamento de combate a incêndios no perímetro florestal, indicando locais prioritários a defender, para proteção do património florestal (do ponto de vista ambiental e económico); ▪ Apoiar as operações de combate a incêndios no perímetro florestal, transmitindo informações úteis (orografia do terreno, acessos, tipo de vegetação, etc). <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Adotar medidas de recuperação das áreas afetadas.
<p>Serviço Municipal de Abastecimento Público de Água e Saneamento Básico</p>	<p>Fase Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar piquete para ocorrer a situações urgentes, a solicitação da CMPC ou SMPC. <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o restabelecimento do normal fornecimento de água



<p>Serviços de Transporte Rodoviários de Passageiros</p>	<p>Fase Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar meios para o transporte de desalojados para os centros de acolhimento, ou outros locais, de acordo com as orientações da CMPC ou SMPC. <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Disponibilizar o transporte de pessoas às zonas reabilitadas.
<p>EDP – Energias de Portugal</p>	<p>Fase Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> Suspender o abastecimento de energia elétrica aos locais acidentados para diminuir o risco de explosões, de acordo com as orientações da CMPC. <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Executar as ações necessárias para garantir o rápido restabelecimento do abastecimento de eletricidade.
<p>EP – Estradas de Portugal</p>	<p>Fase Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> Participar com os seus meios em operações de emergência e desobstrução e reparação de vias, de acordo com as orientações da CMPC; <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Executar as ações necessárias à reposição da normalidade das populações afetadas pela situação de emergência, bem como, à neutralização dos efeitos provocados pelo acidente no ambiente.
<p>Telecomunicações</p>	<p>Fase Emergência:</p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar a constituição de equipas de reparação das redes de telecomunicações, dando prioridade às comunicações entre as Entidades e Organismos intervenientes nas operações de emergência; Disponibilizar na medida do possível, linhas suplementares de telecomunicações. <p>Fase de Reabilitação:</p> <ul style="list-style-type: none"> Proceder às obras de reparação para garantir o rápido restabelecimento do sistema de comunicações.

PMEPC SÃO PEDRO DO SUL

**PLANO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO
CIVIL DE SÃO PEDRO DO SUL**

PARTE III

ÁREAS DE INTERVENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

DATA

MAIO | 2015



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São Pedro do Sul – Parte III – Áreas de Intervenção
Descrição:	
Data de produção:	Maio de 2015
Data da última atualização:	
Versão:	
Desenvolvimento e produção:	Município de S. Pedro do Sul
Coordenador de Projeto:	
Equipa técnica:	
Consultores:	
Equipa do Município:	Luísa Silva Salette Lopes Sérgio Santos
Código de documento:	
Estado do documento:	Para validação da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	
Nome do ficheiro digital:	



ÍNDICE

PARTE III ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1	ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS	4
2	LOGÍSTICA	5
3	COMUNICAÇÕES	7
4	GESTÃO DA INFORMAÇÃO	9
5	PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO	11
6	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	12
7	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS	13
8	SOCORRO E SALVAMENTO	14
9	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	15
10	PROTOCOLOS	16

ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE
MEIOS PÁG 4

2

LOGÍSTICA PÁG 5

3

COMUNICAÇÕES PÁG 7

4

GESTÃO DA
INFORMAÇÃO PÁG 9

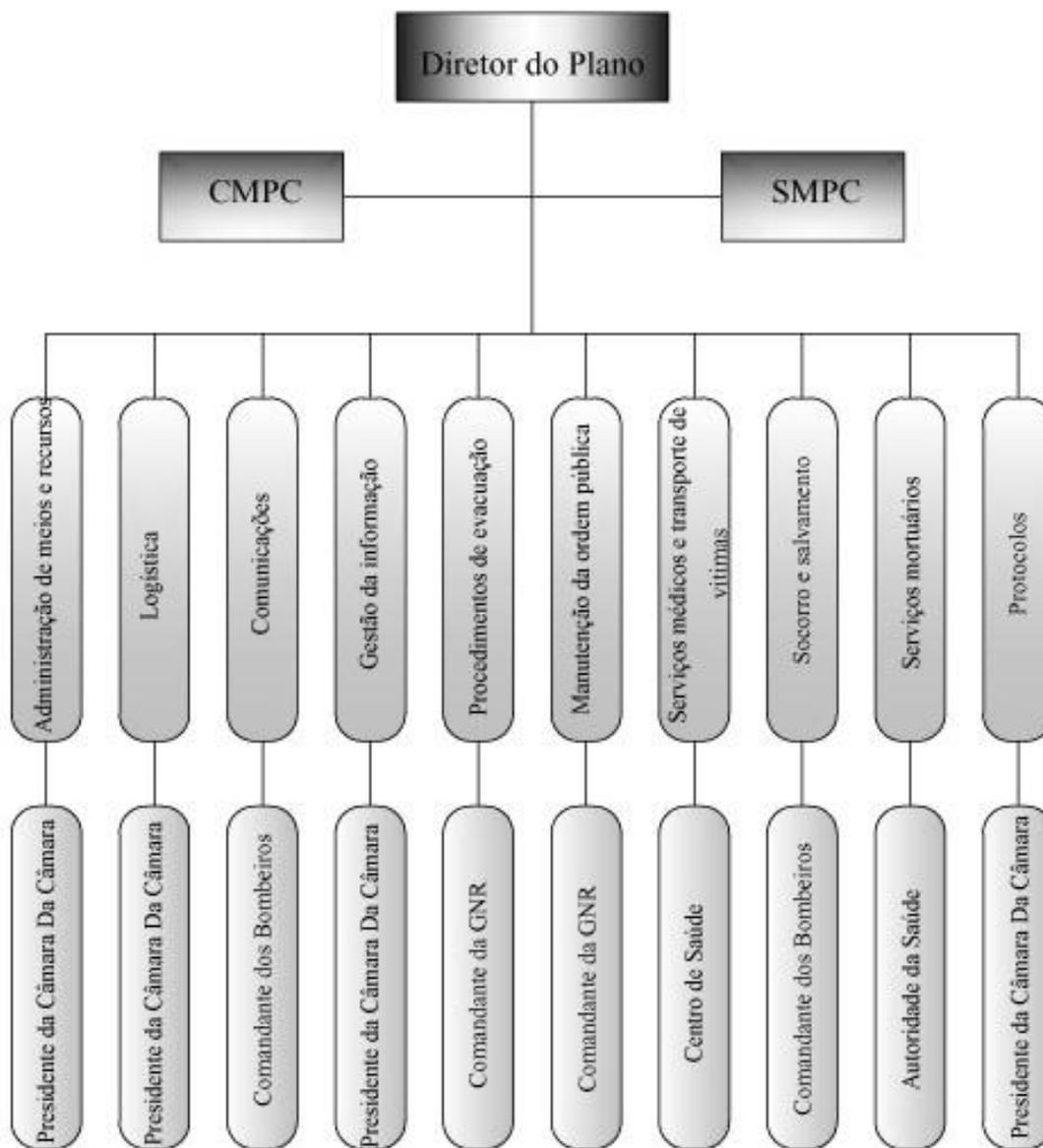
5

PROCEDIMENTOS
EVACUAÇÃO PÁG 11



Nesta parte apresentam-se as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações. A ativação das diferentes áreas de intervenção depende da natureza concreta de cada acidente grave ou catástrofe, necessidades operacionais e evolução da resposta operacional.

As áreas de intervenção básica garantidas pelo presente plano são:





1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

A área de intervenção de administração de meios e recursos estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeiras inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do plano.

Responsabilidade (s) Específica (s)

- Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em sua substituição, o vereador com o pelouro da Proteção Civil
- Comandante do Corpo de Bombeiros da área de intervenção
- Divisão de Obras Municipais
- Divisão Financeira
- Divisão Administrativa

Funções Principais

- Gestão financeira e de custos;
- Supervisão das negociações contratuais;
- Gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos;
- Promover o estabelecimento de protocolos com entidades fornecedoras de bens e géneros, para situação de emergência.

Procedimentos e Coordenação

- A Câmara Municipal de São Pedro do Sul nomeia e renumera o pessoal pertencente aos seus quadros.
- Os agentes de proteção civil e entidades de apoio chamadas a intervir em caso de ativação do Plano são remunerados pelas Entidades e Organismos a que pertencem.
- Os cidadãos que queiram colaborar como voluntários, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, devem apresentar-se nas Juntas de Freguesia da área de incidência ou nos quartéis de Bombeiros da área de residência, se outros locais não forem divulgados.
- Em situações em que os meios e recursos no Município se manifestem insuficientes para a resolução do problema, deverá ser solicitado pela CMPC, através do Presidente da Câmara Municipal, a intervenção da estrutura distrital.
- Os meios e recursos requeridos devem adequar-se ao objetivo, não excedendo ao estritamente necessário, e deve ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre os privados, constantes na Lei de Bases da Proteção Civil.
- A aquisição de bens/serviços a entidades privadas será feita por requisição da CMPC com autorização do Presidente da Câmara Municipal. A liquidação da despesa será efetuada pela CM São Pedro do Sul, segundo as normas da Contabilidade Pública.

ÍNDICE RÁPIDO

1

ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS PÁG 4

2

LOGÍSTICA PÁG 5

3

COMUNICAÇÕES PÁG 7

4

GESTÃO DA INFORMAÇÃO PÁG 9

5

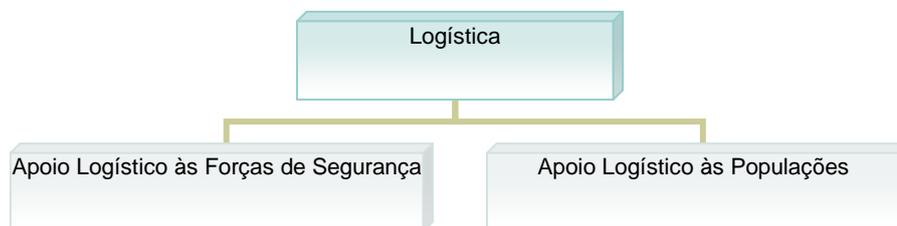
PROCEDIMENTOS EVACUAÇÃO PÁG 11

- Os agentes, entidades e organizações são responsáveis pelas despesas realizadas nas operações de proteção civil, as quais poderão ser reembolsadas ou comparticipadas, de acordo com a legislação em vigor.

2 LOGÍSTICA

As necessidades logísticas existentes numa emergência, diferencia-se em apoio prestado às forças de intervenção e em apoio prestado à população.

A logística divide-se em duas grandes componentes:



Responsabilidade (s) Específica (s)

- Presidente da Câmara Municipal, de São Pedro do Sul ,em sua substituição, o vereador com o pelouro da Proteção Civil;
- Divisão Financeira;
- Divisão Administrativa;
- Segurança Social de São Pedro do Sul
- Santa Casa da Misericórdia São Pedro do Sul;
- Agrupamento de escolas de São Pedro do Sul.

Funções Principais

- Promover a inventariação dos meios e recursos, no âmbito da alimentação, agasalhos, material sanitário e dos locais de abrigo temporário;
- Promover a inventariação de meios e recursos, no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias, bem como as respetivas instalações fixas de apoio;
- Assegurar a manutenção e reparação de material;
- Assegurar o fornecimento de combustíveis e lubrificantes;
- Coordenar ações para obtenção de fundos externos, recolha e armazenamento de donativos, bem como o controlo e emprego de pessoal voluntário não especializado.



- Dar resposta às necessidades dos serviços, organismos e entidades de apoio na fase de reabilitação das redes e serviços técnicos essenciais, como sejam: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.

Procedimentos e Coordenação

a) Apoio Logístico às Forças de Intervenção

- Alimentação, Alojamento e Agasalhos

O SMPC de São Pedro do Sul assegura o alojamento e alimentação do pessoal voluntário, do pessoal dos vários serviços da CM São Pedro do Sul e dos elementos da CMPC, recorrendo primariamente aos refeitórios e cantinas públicas e, só em caso de necessidade se irá recorrer a restaurantes do concelho.

Os organismos que tutelam os agentes, entidades e organizações de apoio asseguram as respetivas necessidades logísticas relativas a equipamento, consumíveis, alimentação, transporte, manutenção e reparação de equipamento, devendo ser reembolsados de acordo com a lei.

- Combustíveis e lubrificantes

Os consumíveis necessários para operações de emergência estão a cargo dos diferentes agentes de proteção civil. Poderão ser obtidos no mercado local ou em local indicado pelo SMPC, pelas Entidades e Organismos intervenientes, através de guia de fornecimento.

Estas despesas serão liquidadas posteriormente junto das entidades fornecedoras através da Conta Especial de Emergência ou por verbas consignadas para o efeito.

- Manutenção e reparação de equipamento

Os agentes de proteção civil e os organismos e entidades de apoio ficarão responsáveis pela reparação das suas viaturas e equipamentos.

- Transportes

As deslocações e transportes são da responsabilidade dos respetivos intervenientes.

A requisição dos transportes será da responsabilidade do SMPC, o qual deverá recorrer aos meios próprios da Câmara Municipal e dos agentes de proteção civil. Se estes não forem suficientes deverá recorrer ao aluguer de viaturas privadas.

- Material sanitário

A disponibilização deste material ficará a cargo das entidades e agentes intervenientes nas operações. No entanto, poderão ser disponibilizados postos de abastecimento/distribuição deste tipo de material em locais apropriados.

b) Apoio Logístico às Populações

A SMPC garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento temporário de pessoas ou famílias desalojadas.

No caso de evacuação de populações, não pode ser descurada a disponibilidade de transporte para as pessoas que não têm transporte próprio para se deslocar para os locais seguros ou de alojamento temporário.

Os centros de alojamento temporário devem apresentar condições mínimas de apoio (comida, dormida e higiene pessoal), assim como, acessos, estacionamento e locais de informação às pessoas.

A distribuição de água às populações que não têm acesso à água da rede pública deverá ser efetuada recorrendo a veículos cisterna dos corpos de bombeiros ou depósitos de água existentes no concelho.

Poderão ser solicitados à CMPC, mediante requisição, os artigos julgados necessários para a atividade de proteção civil.

3 COMUNICAÇÕES

Numa situação de emergência, é fundamental ter uma ideia da situação real no terreno, para que rapidamente se possa programar e enviar os meios necessários para o restabelecimento das normais condições de vida das populações afetadas. Portanto, é imprescindível que os agentes de proteção civil disponham de sistemas de comunicações operativos e eficazes, que lhes permitam coordenar esforços ente si, dentro e fora do teatro de operações.

Responsabilidade (s) Específica (s)

- Comandante do Corpo de Bombeiros da área de intervenção, em sua substituição o mais graduado;
- Corpo Bombeiros de Salvação Pública de S. Pedro do Sul;
- Bombeiros Voluntários de Santa Cruz da Trapa; G.N.R. de S. Pedro do Sul;
- Instituto Nacional de Emergência Médica;
- Serviço Municipal de Proteção Civil.

Funções Principais

- Assegurar as ligações entre os agentes, organismos e entidades de apoio intervenientes numa eventual situação de emergência
- Estabelecer o Plano de Comunicações entre todas as entidades e organismos envolvidos face à situação de emergência;
- Organizar a montagem de redes de transmissão alternativas.



Procedimentos e Coordenação

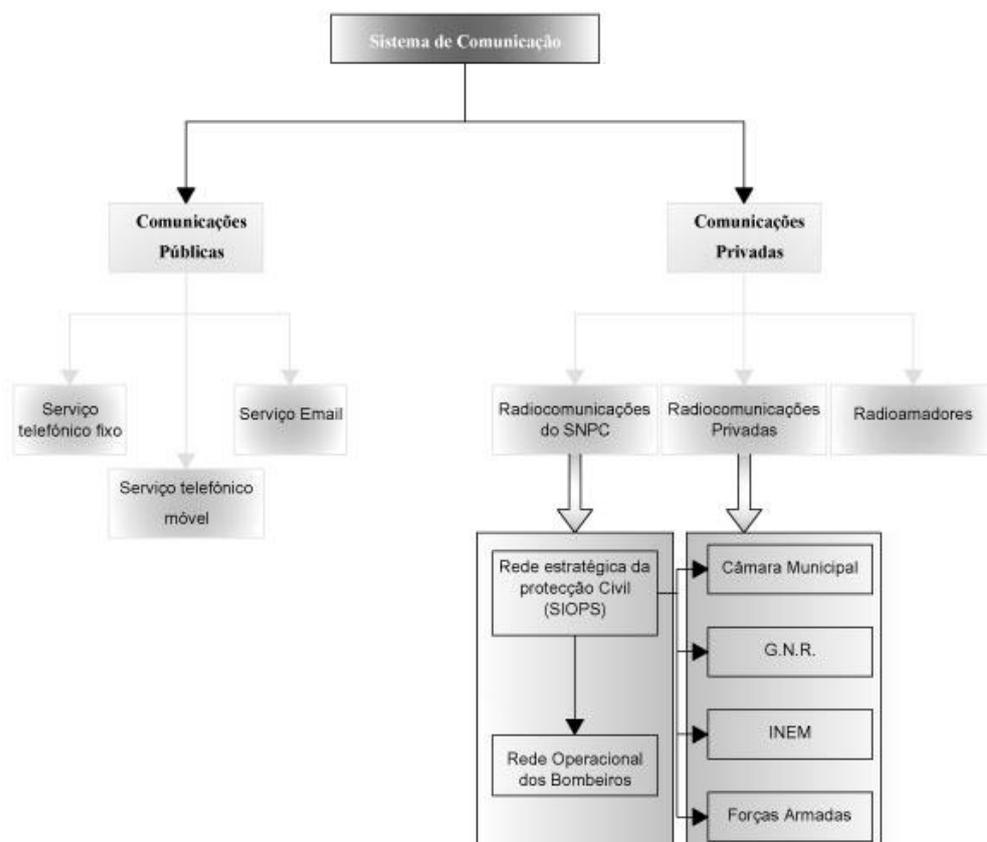
Compete ao Comandante das Operações de Socorro (COS) estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações (inclui zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva).

As operações de emergência têm como suporte a Sistema Integrado de Operações de proteção e Socorro (SIOPS)), que permite a ligação com o SMPC, agentes de proteção civil e organismos de apoio em situações de emergência e a Rede Operacional dos Bombeiros (ROB), em que o controle é feito pelo CDOS.

No caso dos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou, em caso de necessidade, através da rede das forças de segurança destacadas nesses locais.

Os radioamadores podem colaborar no sistema de telecomunicações de emergência, reforçando deste modo, as redes existentes ou substituindo as inoperativas. Cabe à CMPC avaliar a necessidade de se recorrer a estes meios de comunicação adicionais, e desencadear as ações essenciais à normalização das comunicações.

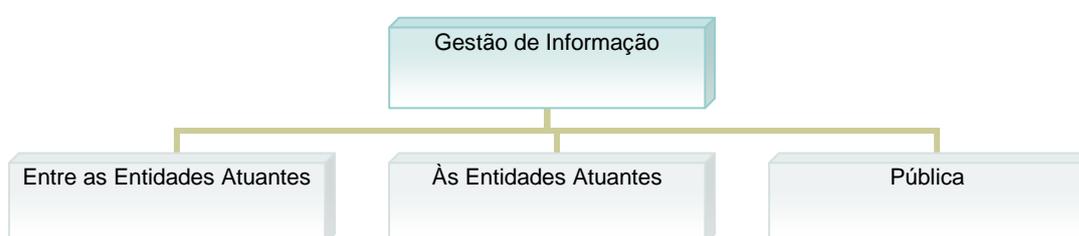
No organograma podemos visualizar a forma como as telecomunicações se agrupam.



4 GESTÃO DA INFORMAÇÃO

A gestão de informação tem por objetivo fazer com que a informação proveniente de múltiplas fontes, seja transmitida de um forma mais eficiente e rápida para as pessoas que necessitam dela, e possibilitar uma resposta mais adequada e eficaz em situações de emergência.

A gestão da informação de emergência divide-se em três grandes componentes:



Responsabilidade (s) Específica (s)

- Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Sul, em sua substituição, o vereador com o pelouro da Proteção Civil;
- Gabinete de Apoio/Imprensa;
- Serviço Municipal de Proteção Civil e Bombeiros
- Autoridade Distrital de Proteção Civil – Centro de Operações Distrital de Socorro (CDOS)

Funções Principais

- Recolher informação acerca do ponto de situação e perspetivas de evolução futura;
- Analisar possíveis cenários e resultados dos modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais mais relevantes para apoio à decisão em situação de emergência;
- Assegurar a notificação e passagem de informação às autoridades políticas, CDOS, agentes de proteção civil e demais organismos e entidades de apoio.

Procedimentos e Coordenação

a) Gestão de Informação entre as Entidades Atuantes

A coordenação da gestão da informação entre entidades atuantes ficará a cargo do Comandante das Operações de Socorro, em articulação com os vários agentes de proteção civil a atuar no teatro de operações, superiormente com o CDOS e a nível municipal com o Presidente da Câmara Municipal (diretor do Plano).



A informação a recolher estará a cabo do Posto de Comando Operacional (PCO) que deverá preparar relatórios imediatos da situação, devendo ser estabelecido entre este e o CDOS a periodicidade de entrega dos mesmos. Devem ser utilizados os modelos de relatório disponíveis na Parte IV, Secção III.

Compete ao SMPC e demais representantes das forças e entidades intervenientes, recolher, divulgar, nos briefings, a informação relativa aos pontos anteriormente identificados.

As entidades e organismos intervenientes devem comunicar de imediato ao SMPC qualquer alteração aos dados anteriormente fornecidos.

b) Gestão de Informação às Entidades Intervenientes

Assegurar a notificação e passagem de informação às entidades intervenientes do plano (autoridades, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio). Este fluxo de informação destina-se a assegurar que todas as entidades mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O SMPC em articulação com o COS, informará via telefone ou rádio, todas as entidades com intervenção no plano, relativamente ao ponto da situação e perspetiva de evolução futura, locais que necessitam de uma intervenção urgente, estradas intransitáveis e alternativas, delimitação das zonas de intervenção, entre outra informação. O Presidente da Câmara, como diretor do Plano, ou seu substituto legal, coordena os trabalhos.

A atualização de informação a prestar deverá ser atualizada sempre que se considere pertinente, mas nunca excedendo período de uma hora.

c) Gestão de Informação Pública

A gestão de informação a nível de Município estará a cargo da CMPC (Presidente da Câmara) e do Gabinete de Apoio/Imprensa, com base em informações disponibilizadas pelas diversas entidades envolvidas no terreno.

Cabe ao Diretor do Plano (Presidente da Câmara) ou seu substituto legal, divulgar e transmitir os respetivos comunicados (que a ligação em permanência com o CDOS garantirá a uniformização da informação a disponibilizar aos órgão de comunicação social).

A informação pública visa prestar a informação à população para que esta possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção que se considerem mais adequadas face aos acidentes graves e catástrofes que atingem o concelho, ou parte dele.

Nos cantatos a efetuar com os Órgão de Comunicação Social, a informação a prestar passa por:

- Ponto da situação;
- Ações em curso;
- Áreas de acesso restrito;
- Medidas de autoproteção;
- Locais de reunião e acolhimento provisório ou de assistência;

- Números de telefone e locais de contacto para informações;
- Receção de donativos e inscrição para serviço voluntário;
- Instruções para o regresso de populações evacuadas.

A informação à população deve ser uma informação objetiva e deve ser transmitida de uma forma clara para fácil entendimento da população geral e deve ser provida através de:

- Meios sonoros, fixos e móveis, nomeadamente sinos de igrejas ou sirenes dos bombeiros;
- Meios sonoros instalados em viaturas para o efeito (viaturas dos Bombeiros, forças de segurança ou da Câmara Municipal)
- Internet, através dos sítios oficiais dos organismos de Proteção Civil, com particular destaque para o site da Câmara Municipal (www.cm-spsul.pt);
- Órgão de Comunicação Social Local (rádios e imprensa).

5 PROCEDIMENTOS DE EVACUAÇÃO

É da responsabilidade das forças de segurança a evacuação de áreas, localidades ou edificações e a movimentação das populações, assim como, orientar o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção. Podem ser criadas barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação às zonas de concentração e centros de acolhimento.

Responsabilidade (s) Especifica (s)

- Comandante do Posto da GNR ou em sua substituição o seu Adjunto;
- Comandante do Corpo de Bombeiros da área de intervenção;
- Serviços Municipais de Proteção Civil.

Funções Principais

- Assegurar as operações de evacuação e movimentação das populações;
- Garantir a abertura de corredores de circulação de emergência;
- Controlar o acesso às áreas afetadas;
- Controlar o tráfego.

Procedimentos e Coordenação

Perante uma ocorrência confirmada de acidente grave ou catástrofe o Comandante de Operações de Socorro ou outro agente de Proteção Civil, poderá propor a evacuação de populações, a qual é retificada pelo Diretor do Plano (Presidente da Câmara Municipal) ou pelo vereador com competências delegadas.



Compete às forças de segurança (GNR) a tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou edificações.

O transporte da população deslocada poderá ser providenciado pelos agentes de proteção civil e Câmara Municipal através do serviço de transportes da autarquia, podendo ainda a população recorrer a meios de transporte próprio.

Deve ser prevista a criação de barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo, que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em áreas de concentração.

As pessoas deslocadas devem ser identificadas, através do preenchimento de uma ficha. Nas áreas de alojamento deverão ser garantidas as necessidades básicas (alimentação, agasalhos e instalações sanitárias). Ter especial atenção a presença de crianças, deficientes e idosos.

O alojamento da população poderá ser feita com base em instalações públicas já existentes ou em estruturas implantadas especificamente para o efeito (tendas).

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas é controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.

No concelho de São Pedro do Sul, as infraestruturas que poderão ser utilizadas para alojamento provisório são:

- Pavilhão Gimnodesportivo de São Pedro do Sul;
- Complexo Desportivo Municipal da Lameira (Termas);
- Quartel dos Bombeiros de São Pedro do Sul e Santa Cruz da Trapa;
- Edifício do Centro escolar de São Pedro do Sul;
- Edifício EBI 2,3 de São Pedro do Sul
- Edifício EBI Santa Cruz da Trapa;
- Edifício do Polo Escolar de Carvalhais.

6

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Neste ponto estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública.

Responsabilidade (s) Específica (s)

- Comandante da GNR, em sua substituição o seu Adjunto;
- Comandante do Corpo de Bombeiros da área de intervenção;
- Serviço Municipal de Proteção Civil.

Funções Principais

- Assegurar a manutenção da Lei e Ordem Pública;
- Coordenar o controlo do trânsito e manter desimpedidos os corredores de circulação de emergência;
- Limitar do acesso e garantir a segurança das infraestruturas e equipamentos sensíveis ou imprescindíveis às operações de proteção civil, tais como: instalações dos agentes de proteção civil, hospitais, escolas., entre outras;
- Assegurar a segurança na área de sinistro.

Procedimentos e Coordenação

Perante a ocorrência confirmada de um acidente grave ou catástrofe, o Comandante do Destacamento Territorial da GNR em articulação com o SMPC, procede ao isolamento das zonas de sinistro, através da criação de barreiras (utilizando os meios próprios), ficando o acesso limitado às forças de intervenção.

Consoante o âmbito territorial do plano, poderá ser previsto o recolher obrigatório e o patrulhamento pelas forças de segurança nas zonas evacuadas, com vista a impedir roubos e pilhagens, incluindo a possibilidade de detenção de todos os indivíduos aí encontrados sem autorização.

Os procedimentos com vista à segurança das instalações críticas devem prever o destacamento de pessoal das forças de segurança.

Para a segurança de estabelecimentos industriais e comerciais poder-se-á recorrer a empresas privadas de segurança, ficando os vigilantes sob a responsabilidade dos respetivos empresários.

7

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VITIMAS

Nesta área de intervenção definem-se os procedimentos e coordenação dos serviços médicos e transporte de vítimas caso ocorra um acidente grave ou catástrofe e que destes resultem vítimas.

Responsabilidade (s) Específica (s)

- Diretor Unidade Cuidados Saúde Personalizados e Serviço Urgência Básico;;
- Centro Hospitalar Tondela - Viseu
- Comandante do Corpo de Bombeiros da área de intervenção;
- INEM;
- IPSS com valências adequadas;
- Comandante da GNR.

Funções Principais

- Prestação de primeiros socorros e de cuidados médicos às vitimas, in-loco;
- Assegurar a evacuação primária e secundária, das vítimas;
- Garantir a montagem e gestão dos postos de triagem.



Procedimentos e Coordenação

O INEM, através de meios próprios enviados para o local, pode montar e gerir postos de triagem, de assistência hospitalar e de evacuação secundária, em estreita articulação com o diretor do plano.

A localização dos postos de triagem e de evacuação secundária deve ser definida pelo INEM em colaboração com o COS.

Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro poderão ser encarregues, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos.

Compete ao COS identificar e informar a direção do plano relativamente à quantidade previsível de meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas.

Compete à direção do plano a identificação dos meios a solicitar e, em coordenação com o INEM, o estabelecimento da ligação aos hospitais de evacuação, prestando as informações pertinentes sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.

Para evacuação e tratamento hospitalar será utilizada a estrutura hospitalar municipal. No que respeita aos serviços médicos, importa destacar o papel que o Hospital Central Tondela - Viseu, poderá prestar em situações de emergência que envolvam um elevado número de vítimas.

Necessidade de criação de corredores de Emergência, que será da responsabilidade das forças de Segurança.

Compete à Autoridade de Saúde a direção das ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

8

SOCORRO E SALVAMENTO

As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentam missão específica mais adequada.

Responsabilidade (s) Específica (s)

- Comandante do Corpo de Bombeiros da área de intervenção, em sua substituição o mais graduado;
- Comandante da GNR;
- Forças Armadas.

Funções Principais

- Assegurar de forma coordenada as ações socorro, busca e salvamento de vítimas, incluindo também, extinção de incêndios, escoramento de estruturas, resgate ou desencarceramento de pessoas, a contenção de fugas e derrames de produtos perigosos, entre outros.

Procedimentos e Coordenação

De acordo com a legislação em vigor, o chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, assume as funções de comandante das operações de socorro. De imediato deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários.

As informações recolhidas devem ser comunicadas aos seus centros de coordenação ou de operações e ter em conta o disposto na tabela de gravidade constante na Diretiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007 (Estado de Alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro), em que o grau de gravidade das ocorrências é tipificado por uma escala de intensidades (residual, reduzida, moderada, acentuada, crítica).

Quando estiverem garantidas as condições de segurança e tiverem terminado as ações relativas à supressão da ocorrência, dá-se por terminada a fase de emergência e entra-se na fase de reabilitação. Esta decisão cabe ao comandante de operações de socorro, em articulação com o diretor do plano.

Terminada a fase de emergência, deve proceder-se à desmobilização dos meios não necessários à fase de reabilitação. Caso tenha havido evacuação de pessoas, cabe ao diretor do plano decidir sobre o seu regresso.

Sempre que exista uma transferência de comando deverá ocorrer um briefing para o próximo Comandante, informando-se todo o pessoal envolvido nas operações.

9

SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de procedimentos rigorosos, pois a sua importância é enorme nos aspetos que se prendem com a investigação forense. Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança que, para tal, colaboram com a Autoridade de Saúde.

Responsabilidade (s) Específica (s)

- Autoridade de Saúde Pública de São Pedro do Sul, em sua substituição Autoridade de Saúde de Viseu
- INEM;
- Bombeiros Voluntários de São Pedro do Sul e Santa Cruz da Trapa;
- Corpo de Bombeiros de Salvação Pública de São Pedro do Sul;
- GNR de São Pedro do Sul;
- Juntas de Freguesia;



- Serviço Municipal de Proteção Civil.

Funções Principais

- Recolha e reunião das vítimas mortais,
- Instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de vítimas mortais;
- Sepultamento de emergência.

Procedimentos e Coordenação

Em cenários de um elevado número de vítimas mortais, estas devem ser enviadas para morgues provisórias, preferencialmente para locais próximos onde ocorreu o acidente que causou essas vítimas.

Os locais escolhidos devem ser instalações com boa ventilação natural, fáceis de limpar, provido de água corrente e energia elétrica, com boas acessibilidades e com comunicações.

As instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são terminais de camionagem, centros de lazer, parques de estacionamento cobertos, armazéns e edifícios similares. No Município de São Pedro do Sul, as infraestruturas que poderão ser utilizadas para esse fim serão:

- Pavilhão Gimnodesportivo de São Pedro do Sul;
- Complexo Desportivo das Lameiras (Termas).

Cabe à Autoridade de Saúde estabelecer os locais de reunião de mortos e morgues provisórias.

Caso seja necessário efetuar sepultamento de emergência, estes serão realizados no Cemitério Municipal da Pedreira ou nos cemitérios das diversas freguesias. A determinação será feita em função da proximidade do sinistro relativamente à localização dos cemitérios e em função das suas disponibilidades. No **Mapa 42** parte IV – secção II estão localizados os cemitérios existentes no concelho.

10

Protocolos

No intuito de facilitar a rápida mobilização de todos os meios e recursos essenciais em caso de acidente grave ou catástrofe, é importante a realização de protocolos com entidades, organismos e empresas, cujo auxílio seja importante em situações de emergência.

A Câmara Municipal de São Pedro do Sul, tendo em conta as atividades do âmbito da proteção civil, tem estabelecido protocolos com as seguintes entidades:

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de São Pedro do Sul;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santa Cruz da Trapa;
- Corpo Voluntário de Salvação Pública de São Pedro do Sul.

PMEPC SÃO PEDRO DO SUL

**PLANO MUNICIPAL DE
EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO
CIVIL DE SÃO PEDRO DO SUL**

PARTE IV

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

DATA

MAIO | 2015



Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de São Pedro do Sul – Parte IV – Secção I
Descrição:	
Data de produção:	maio de 2015
Data da última atualização:	
Versão:	
Desenvolvimento e produção:	Município de S. Pedro do Sul
Coordenador de Projeto:	
Equipa técnica:	
Consultores:	
Equipa do Município:	Luísa Silva Salette Lopes Sérgio Santos
Código de documento:	
Estado do documento:	Para validação da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)
Código do Projeto:	
Nome do ficheiro digital:	



ÍNDICE

PARTE IV INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

SECÇÃO I

1	ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL	5
1.1	ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL	5
1.2	ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES	6
2	MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL	7
2.1	COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL	7
2.2	CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE	9



ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Estrutura Nacional de Proteção Civil	5
Figura 2 Esquema da Estrutura de Operações.....	7
Figura 3 Esquema do processo de declaração de situação de alerta	10
Figura 4 Esquema de emissão alerta	14

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Objetivos e domínios da Proteção Civil Municipal.....	4
Quadro 2 Estrutura da Proteção Civil ao nível Municipal (Lei nº 65/2007)	6
Quadro 3 Comissão Municipal de Proteção Civil de São Pedro do Sul	8
Quadro 4 Grau de prontidão e mobilização (SIOPS)	11
Quadro 5 Sistema de Avisos Meteorológicos	12
Quadro 6 Critérios de Emissão dos Avisos Meteorológicos	12
Quadro 7 Níveis de alerta consoante os efeitos esperados sobre a saúde	13
Quadro 8 Critérios para a definição de níveis de alerta.....	13



A Lei de Bases da Proteção Civil define a Proteção Civil como a atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

Refere ainda, que a atividade da proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurissetorial, cabendo a todos os órgãos e departamentos da Administração Pública promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada, sem prejuízo do apoio mútuo entre organismos e entidades do mesmo nível ou proveniente de níveis superiores.

Os objetivos fundamentais da proteção civil municipal e os seus domínios de atividades são os seguintes:

Quadro 1 | Objetivos e domínios da Proteção Civil Municipal

<p>OBJETIVOS</p> <p>(nº 1, do Artº 2º, da Lei 65/2007, de 12 novembro)</p>	<ul style="list-style-type: none"> a. Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes; b. Atenuar na área do município os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior; c. Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público; d. Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas do município afetados por acidente grave ou catástrofe.
<p>DOMINIOS</p> <p>(nº 2, do Artº 2º, da Lei 65/2007, de 12 novembro)</p>	<ul style="list-style-type: none"> a. Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos do município; b. Análise permanente das vulnerabilidades municipais perante situações de risco; c. Informação e formação das populações do município, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades; d. Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento, e abastecimento das populações presentes no município; e. Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível municipal; f. Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes no município; g. Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território municipal.

1 ORGANIZAÇÃO GERAL DA PROTEÇÃO CIVIL EM PORTUGAL

1.1 ESTRUTURA DA PROTEÇÃO CIVIL

A estrutura nacional de proteção civil, de acordo com a Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006 de 3 de julho), é constituída por três níveis a saber:

Figura 1 | Estrutura Nacional de Proteção Civil



Legenda:

ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil, **CDPC** – Comissão Distrital de Proteção Civil, **CMPC** – Comissão Municipal de Proteção Civil, **CNPC** – Comissão Nacional de Proteção Civil, **SMPC** – Serviço Municipal de Proteção Civil

Fonte: Caderno Técnicos Procv – 3

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:

Contribui, pelo exercício da sua competência política, legislativa e financeira para enquadrar a política de proteção civil e para fiscalizar a sua execução.

GOVERNO:

É sua competência conduzir a política de proteção civil., devendo, no respetivo Programa, inscrever as principais orientações a adaptar ou a propor naquele domínio. Ao Conselho de Ministros compete, definir as linhas gerais da política governamental de proteção civil, bem como a sua execução; programar e assegurar os meios; declarar a situação de calamidades nesse caso, adotar as medidas de caráter excecional, destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas.

PRIMEIRO MINISTRO:

É responsável pela direção da política de proteção civil competindo-lhe, designadamente, coordenar e orientar a ação dos membros do governo nos assuntos relacionados com a proteção civil e garantir o



cumprimento das competências previstas para o Governo e Conselho de Ministros. O Primeiro Ministro pode delegar as suas competências no Ministro da Administração Interna.

DISTRITAL (Centro Distrital de Operações de Socorro):

É da sua competência, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

É da sua competência, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequada em cada caso. É apoiado pela SMPC de São Pedro do Sul e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

A nível municipal, temos a seguinte estrutura de proteção civil:

Quadro 2 | Estrutura da Proteção Civil ao nível Municipal (Lei nº 65/2007)

Nível Municipal	
Câmara Municipal	Compete-lhe, através dos SMPC, a elaboração do PMEPC de São Pedro do Sul, para posterior aprovação pela CNPC.
Presidente da Câmara Municipal	Autoridade Municipal de Proteção Civil, competente para declarar situação de alerta de âmbito municipal.
Juntas de Freguesia	Têm o dever de colaborar com os serviços municipais de proteção civil.
Serviço Municipal de Proteção Civil	Responsável pela prossecução das atividades de proteção no âmbito municipal. São adequados ao exercício da função de proteção e socorro.

1.2 ESTRUTURA DAS OPERAÇÕES

A estrutura de operações está apoiada no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (**SIOPS**), é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articulando sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional.

A coordenação institucional do SIOPS é assegurada, a nível nacional e a nível de cada distrito, pelos Centros de Coordenação Operacional (**CCO**), que integram representantes das entidades cuja intervenção se justifica em função de cada ocorrência.

As atribuições dos CCO visam:

- a. Assegurar a coordenação dos recursos e do apoio logístico das operações de socorro, emergência e assistência realizadas por todos as organizações integradas no SIOPS;
- b. Proceder à recolha de informação estratégica, relevante para as missões de proteção e socorro, detida pelas organizações integrantes dos CCO, bem como promover a sua gestão;

- c. Recolher e divulgar, por todos os agentes em razão da ocorrência e do estado de prontidão, informações de carácter estratégico essencial à componente de comando operacional tático;
- d. Informar permanentemente a autoridade política respetiva de todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional;
- e. Garantir a gestão e acompanhar todas as ocorrências, assegurando uma resposta adequada no âmbito do SIOPS.

Ao nível operacional, de acordo com a Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro e Decreto-Lei n.º 134/2006 de 25 de julho, a proteção civil está estruturada da seguinte forma:

Figura 2 | Esquema da Estrutura de Operações



Legenda:

ANPC - Autoridade Nacional de Proteção Civil, **CCOD** – Centro de Coordenação Operacional Distrital, **CCON** – Centro de Coordenação Operacional Nacional, **CDOS** – Comando Distrital de Operações de Socorro, **CNOS** – Comando Nacional de Operações de Socorro, **COM** – Comandante Operacional Municipal, **SMPC** – Serviço Municipal de Proteção Civil

Fonte: Caderno Técnicos Pro Civ - 3

2 MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CIVIL

2.1 COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

A Comissão Municipal de Proteção Civil de São Pedro do Sul, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 65/2007, de 12 novembro, é um organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.



Quadro 3 | Comissão Municipal de Proteção Civil de São Pedro do Sul

Comissão Municipal de Proteção Civil	
Convocação	Presidente da Câmara Municipal
Composição	Presidente da Câmara Municipal; Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existentes no concelho; Um elemento das forças de segurança presentes no concelho; Diretor do Centro de Saúde; Autoridade de Saúde do Concelho; Um representante dos Serviços de Segurança Social e Solidariedade; Representantes de outras entidades e serviços, implementados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.
Competências	Acionar a elaboração do plano municipal de emergência de proteção civil, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução; Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos; Determinar o acionamento dos planos, quando tal se justifique; Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil; Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.
Lei Habilitante	Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro

A CMPC reúne sempre que se justificar, por convocatória do seu Presidente ou sob proposta de um dos membros que compõem a CMPC. É fundamental que as entidades e instituições de âmbito municipal que compõem a CMPC, realizem frequentemente reuniões que permitem acompanhar, conhecer e definir estratégias conjuntas de ação.

2.2 CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE

As declarações de situações de alerta, são efetuadas quando há necessidade de adotar medidas preventivas ou medidas especiais de reação face a um dos seguintes acontecimentos definidos no art. 3º da Lei n.º 27/2006, de 3 junho (Lei de Bases da Proteção Civil):

Acidente grave é um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, suscetível de atingir as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

Catástrofe é um acidente grave ou a série de acidentes graves suscetíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições de vida e o tecido sócio-económico em áreas ou na totalidade do território nacional.

Ao nível municipal, e de acordo com o artº 13º da Lei nº 27/2006, cabe ao Presidente da Câmara declarar a situação de alerta de âmbito municipal. Conforme preceitua o artº 14 da mesma Lei, o ato que declara a situação de alerta menciona expressamente:

- a. A natureza do acontecimento que originou a situação declarada;
- b. O âmbito temporal e territorial
- c. A estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos.

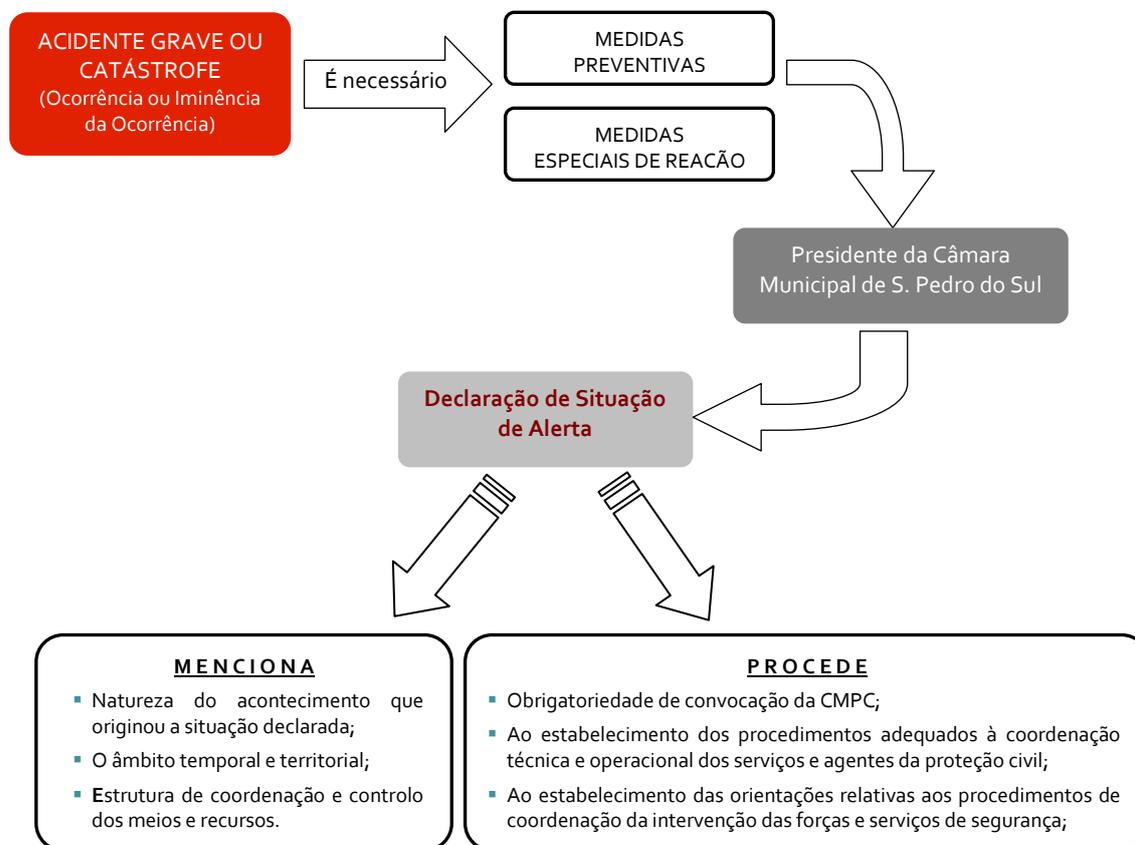
No âmbito material da declaração de alerta, e tendo em conta o artº 15 da Lei anteriormente citada, para além das medidas, especialmente determinadas pela natureza da ocorrência, a declaração de situação de emergência dispõe expressamente sobre:

- a. A obrigatoriedade de convocação, consoante o âmbito, da Comissão Municipal;
- b. O estabelecimento dos procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes da proteção civil, bem como dos recursos a utilizar;
- c. O estabelecimento das orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança;
- d. A adoção de medidas preventivas adequadas à ocorrência.

A declaração da situação de alerta determina uma obrigatoriedade especial de colaboração dos meios de comunicação, em particular das rádios e das televisões, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.



Figura 3 | Esquema do processo de declaração de situação de alerta



2.1.1. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

Nos dados disponibilizados pelos sistemas de monitorização, estão previstos os procedimentos de alerta que permitem notificar as autoridades, entidades e organismos na iminência ou ocorrência de acontecimentos suscetíveis de provocar danos em pessoas ou bens.

No âmbito da monitorização e gestão de risco de emergência e, de acordo com a Diretiva Operacional Nacional nº 1/ANPC/2007 o estado de alerta para as organizações integrantes do Sistema Integrante de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) inclui dois estados de alerta:

- Estado Normal** compreende a monitorização e o dispositivo de rotina, inclui o nível verde;
- Estado de Alerta Especial** compreende o reforço da monitorização e o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS, com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e a área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou emergência e compreende os níveis azul, amarelo, laranja e vermelho, progressivos conforme a gravidade da situação e o grau de prontidão que esta exige.

Os graus de prontidão e mobilização dos meios e recursos das organizações integrantes do SIPOS é determinado de acordo com o seguinte quadro:

Quadro 4 | Grau de prontidão e mobilização (SIOPS)

Nível	Grau de prontidão	Grau de mobilização (%)
Vermelho	Até 12 horas	100
Laranja	Até 6 horas	50
Amarelo	Até 2 horas	25
Azul	Imediato	10

Fonte: Diretiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007, 16 maio

O grau de prontidão e de mobilização é apenas aplicável aos meios e recursos a envolver no reforço em cada tipo de ocorrência ou risco, tendo em consideração a área geográfica e territorial abrangida.

Conforme o artº 25º do Decreto-Lei 134/2006, de 25 junho, com nova redação que lhe dá o Decreto-Lei 73/2013, de 31 maio, o estado de alerta especial consiste:

- Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- Na adoção de esquemas preparatórios para a intervenção ou atuação iminente;
- Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os recursos disponíveis;
- Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

Conforme a Diretiva Operacional Nacional nº1/ANPC/2007, de 16 maio, a declaração/cancelamento da ativação do estado de alerta especial para o SIOPS é da competência do Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), a quem compete a informação aos Centros de Coordenação Operacional Distrital (CCOD).

O município de São Pedro do Sul não dispõe, atualmente, de um sistema próprio de monitorização e alerta dos principais riscos existentes no território concelhio. Os sistemas de monitorização para o município de S. Pedro do Sul são essencialmente sistemas de monitorização externos, tais como:

- Sistema de Avisos Meteorológicos e Índice Meteorológico de Risco de Incêndios do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA).
- Índice de Alerta ICARO do Instituto Nacional de Saúde (INSA)
- Rede Nacional de Postos de Vigia do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF).

O IPMA mantém e desenvolve sistemas de monitorização, informação e vigilância meteorológica, sísmológica e da composição da atmosfera, relativas a situações meteorológicas adversas, através do Sistema de Avisos. Estes são emitidos e atualizados regularmente, garantindo assim uma cobertura temporal de 48 horas.

Os avisos são emitidos à escala distrital para diferentes parâmetros meteorológicos, segundo uma tabela de cores, que reflete o grau de intensidade do fenómeno. As cores apresentadas devem ser interpretados da seguinte forma:



Quadro 5 | Sistema de Avisos Meteorológicos

COR DO AVISO	SIGNIFICADO
VERDE	Não se prevê nenhuma situação meteorológica adversa.
AMARELO	Situação de risco para determinadas atividades dependentes da situação meteorológica. Acompanhar a evolução das condições meteorológicas
LARANJA	Situação meteorológica de risco moderado a elevado. Manter-se ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações dos serviços de proteção civil.
VERMELHO	Situação meteorológica de risco extremo. Manter-se regularmente ao corrente da evolução das condições meteorológicas e seguir as orientações dos serviços de proteção civil.

Fonte: IPMA

Tendo em conta as diferentes características dos fenómenos meteorológicos, incidência e feitos causados, foram estabelecidos critérios de emissão para cada situação. Casos sejam emitidos para duas ou mais situações meteorológicas distintas, com diferentes níveis de aviso, o distrito aparecerá com a cor referente ao parâmetro que tem o risco mais elevado.

Os critérios de emissão de Avisos Meteorológicos, utilizados pelo IPMA para o distrito de Viseu, onde se insere o concelho de S. Pedro do Sul, encontram-se estabelecidos no quadro seguinte:

Quadro 6 | Critérios de Emissão dos Avisos Meteorológicos

Aviso	Parâmetro	Amarelo	Laranja	Vermelho	Unidade	Notas
Vento	Rajada Máxima do Vento	70 a 90	91 a 130	> 130	km/h	
		90 a 110	111 a 130	> 130	km/h	Nas terras altas
Precipitação	Chuva/Aguaceiros	10 a 20	21 a 40	> 40	mm/1h	Milímetros numa hora
		30 a 40	41 a 60	> 60	mm/6h	Milímetros em 6 horas
Neve	Queda de Neve	5 a 10	11 a 100	> 100	cm	Cota (altitude >1000 m)
		1 a 5	6 a 30	> 30	cm	Cota (altitude <1000 m)
Trovoada	Descargas Eléctricas	a)	b)	c)		a) Frequentes e Dispersas. b) Frequentes e Concentradas. c) Muito Frequentes e excessivamente concentradas.
Nevoeiro	Visibilidade	* ≥ 48h	* ≥ 72h	* ≥ 96h		* - duração
Tempo Quente	Temperatura Máxima	35 a 38	39 a 40	> 40	°C	* - duração ≥ 48 horas
Tempo Frio	Temperatura Mínima	-2 a -4	-5 a -7	< -7	°C	* - duração ≥ 48 horas

Fonte: IPMA

Perante a emissão de Avisos Meteorológicos deverão ser consultadas as recomendações e medidas de auto-proteção difundidas pela ANPC e no caso de situações de frio ou calor pela DGS.

O Sistema de Vigilância ICARO, é um instrumento de vigilância e monitorização de ondas de calor com potenciais efeitos na saúde humana, e é implementado sazonalmente. É ativado, todos os anos, entre maio e Setembro.

As situações de alerta, as medidas de contingência e a respetiva informação são disponibilizadas à população pela DGS e as ARS de acordo com o estabelecido no Plano de Contingência para Temperaturas Extremas Adversas – Módulo Calor.

De acordo com a DGS são definidos 3 níveis de alerta: verde, amarelo e vermelho, consoante os efeitos esperados sobre a saúde:

Quadro 7 | Níveis de alerta consoante os efeitos esperados sobre a saúde

NIVEL DE ALERTA	EFEITOS SOBRE A SAÚDE
NIVEL 0 ALERTA VERDE	Situação de vigilância.
NIVEL 1 ALERTA AMARELO	São previsíveis efeitos sobre a saúde
NIVEL 2 ALERTA VERMELHO	São esperadas consequências graves em termos de saúde e mortalidade

Fonte: DGS

No que respeita aos efeitos do calor na saúde, a DGS estabeleceu alguns critérios que permitem a definição dos níveis de alerta, No entanto, estes critérios constituem, somente orientações genéricas, devendo os Grupos Operacionais Regionais (GOR) desenvolver critérios próprios, com base nas especificidades geodemográficas locais.

Quadro 8 | Critérios para a definição de níveis de alerta

NIVEL DE ALERTA	CRITÉRIOS DE ALERTA
NIVEL 0 ALERTA VERDE	Não se atingem os valores definidos para desencadear o alerta amarelo
NIVEL 1 ALERTA AMARELO	Emitido, quando ocorre um dia com temperaturas máximas observadas iguais ou superiores a 32º e em que estão previstos mais dois dias com temperaturas iguais ou superiores a 32º (exceto o Alentejo, temperaturas iguais ou superiores a 35º)
NIVEL 2 ALERTA VERMELHO	Emitido, quando ocorrem três dias com temperaturas máximas observadas iguais ou superiores a 35º e em que estão previstos mais dois dias com temperaturas iguais ou superiores a 35º (exceto o Alentejo, temperaturas iguais ou superiores a 358º)

Fonte: DGS

Os critérios utilizados para definição do nível de alerta, definidos pela DGS, podem sofrer de um ano para o outro, um reajustamento dos critérios de avaliação atendendo à sua localização geográfica.

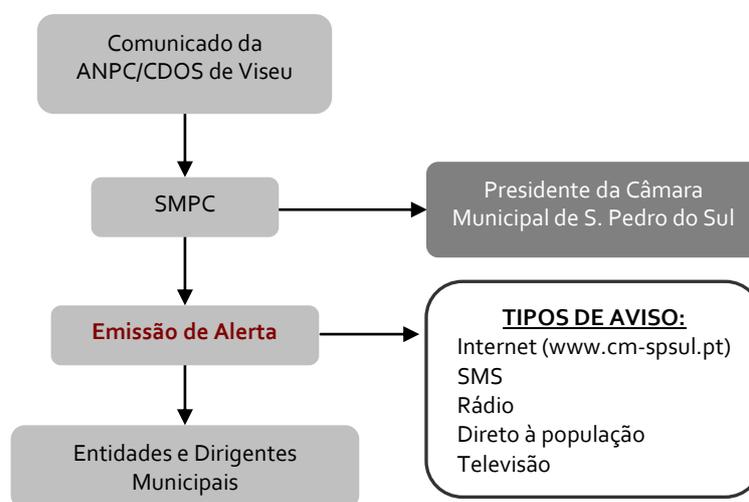


O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF, IP) dispõe da Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV), com funcionamento 24 horas por dia nos períodos mais críticos. Contribuiu para a rápida e eficaz deteção de incêndios florestais e como forma de persuasão de comportamentos impróprios. A RNPV é da responsabilidade da Guarda Nacional Republicana.

A Lei de Bases da Proteção Civil, refere que a declaração da situação de alerta determina uma obrigatoriedade especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular rádio e televisão, visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.

Sempre que é recebido um alerta/comunicado, iniciam-se os procedimentos de informação às entidades e dirigentes municipais consoante o tipo de alerta. Esquemáticamente o processo desenvolve-se da seguinte forma:

Figura 4 | Esquema de emissão alerta



O aviso à população pode ser efetuada em duas fases distintas:

Fase de Pré-Emergência

Nesta fase são assegurados mecanismos de informação e formação, com o intuito de sensibilizar os cidadãos para as medidas de autoproteção e colaboração com as autoridades. São realizadas campanhas de sensibilização e seções de esclarecimento em escolas e lares, distribuição de material informativo, cartazes e manuais e disponibilização de material informativo e pedagógico no site da internet da Câmara Municipal de São Pedro do Sul.

Fase de Emergência

Nesta fase está relacionada com as zonas potencialmente afetadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo temporário onde se devem dirigir e medidas de autoproteção.

No que respeita aos sistemas de aviso à população, podem ser utilizados os seguintes mecanismos: aviso através da rede telefónica; emissão de mensagens escritas; internet; órgãos de comunicação social (rádio local e televisão), sirenes e viaturas equipadas com megafones.



A decisão do meio a adotar terá que ser baseada na extensão da zona afetada, no tipo, dimensão e dispersão geográfica da população a avisar (pequenas povoações rurais, grandes aglomerados urbanos, quintas dispersas, etc.), na proximidade geográfica dos agentes de proteção civil e nos meios e recursos disponíveis. Deve ainda ser tomada em atenção que uma situação pode ocorrer durante o dia útil de trabalho, à noite ou durante o fim de semana, o que não só faz variar a localização da população aquando de um possível acidente, mas também a forma de poderem receber o aviso, pelo que diferentes procedimentos de aviso devem ser contemplados para diferentes períodos do dia e da semana.

Dado que o aviso à população é uma ação crucial para minorar o número de vítimas, e que é difícil que qualquer dos meios selecionados abranja toda a população potencialmente afetada, deverá ser prevista a redundância de meios de aviso.